

AUTÓGRAFO Nº 11, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

AO

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.535.767,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.535.767,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
340 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
343 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	1.421.460,26
346 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.014.306,87
	TOTAL.....	R\$	2.535.767,10

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente de recursos financeiros transferidos ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, à conta do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 2 de abril de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA

Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI

Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS

Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 589/2024.

Projeto de Lei nº 07, de 2024, de autoria do Executivo.

Departamento Parlamentar, em 2 de abril de 2024.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar